



PROJETO DE LEI Nº 092, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO) e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS (CONSEPRO), inscrito no CNPJ sob o nº 90.808.312/0001-19, com sede na Rua Castelo Branco, nº 244, sala 201, Centro, Serafina Corrêa, RS, o valor total de até R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), a ser transferido em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) cada, para consecução de finalidades de interesse público, mediante formalização de Termo de Fomento.

§ 1º O objetivo do repasse dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo é auxiliar a entidade, visando manter o efetivo capaz de exercer as atividades de segurança do Município, bem como incentivar novas solicitações de transferências de policiais militares e civis para o Município de Serafina Corrêa.

§ 2º Os recursos previstos no *caput* deste artigo destinam-se ao custeio de despesas com moradia e transporte para policiais civis e militares lotados e/ou com prestação de serviço exclusivo no Município de Serafina Corrêa.

§ 3º A parceria de que trata esta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de formalização do Termo de Fomento.

Art. 2º O CONSEPRO prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 438, de 23 de maio de 2017, e suas alterações, e no Termo de Fomento que será firmado entre a entidade e o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

02 11 01 COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
06.181.0071.0014.0000 Apoio a Segurança Pública
3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recursos: 1.1.1500 Recursos não vinculados de impostos (exerc. corrente)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de setembro de 2025,
65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 092, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para o Conselho Comunitário Pró-Segurança de Serafina Corrêa – RS, CONSEPRO e dá outras providências”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o repasse de até R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) ao CONSEPRO, destinados ao custeio de despesas com moradia e transporte para policiais civis e militares lotados e/ou com prestação de serviço exclusivo no Município de Serafina Corrêa.

A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua formalização mediante Termo de Fomento, com o repasse do valor mensal de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), limitado a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por policial, mediante comprovação dos gastos, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho proposto pela entidade (documento anexo).

A parceria proposta pela entidade contempla metas concretas, voltadas ao fortalecimento da segurança pública municipal, entre as quais se destacam:

- Fomentar o aumento do quantitativo de policiais militares e civis por meio de novas lotações no OPM e OPC do Município, incentivadas pela concessão mensal do auxílio moradia e transporte;
- Garantir a participação do efetivo policial em cursos de aperfeiçoamento e qualificação, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços de segurança;
- Assegurar a continuidade do Programa PROERD, por meio de policiais habilitados e voluntários, reforçando ações de prevenção junto à comunidade escolar;
- Estimular o retorno de policiais militares da reserva remunerada, residentes em Serafina Corrêa, à atividade policial, por meio do Programa “Mais Efetivo”, condicionado à abertura de edital e ao cumprimento dos requisitos legais pelos militares interessados.

Embora a segurança pública seja competência do Estado, a Constituição Federal (art. 30, I e II) faculta ao Município adotar medidas de interesse local e suplementares, quando necessárias. Assim, o apoio ao CONSEPRO representa uma ação legítima e de relevante interesse público, voltada ao fortalecimento da segurança, à proteção da comunidade e ao bem-estar da população de Serafina Corrêa.

Por fim, a prestação de contas dos recursos será realizada em estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014, ao Decreto Municipal nº 438/2017 e ao Termo de Fomento a ser firmado, assegurando transparência, regularidade e controle social.



PROJETO DE LEI Nº 092, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de setembro de 2025.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Serafina Corrêa